



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

RESOLUÇÃO Nº 72 /2010-CONS

De 22 de março de 2.010

- NORMAS REGULARIZADORAS PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO A SER REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2010

O Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Esportiva São José, formaliza nesta data, através desta Resolução as determinações emanadas pela Comissão Eleitoral do Conselho Deliberativo, a qual RESOLVE:

DA DATA DA ELEIÇÃO:

A data para Eleição dos Conselheiros da AESJ, será dia 19 de abril de 2010 – (Segunda-Feira).

DO HORÁRIO:

O horário será das 16:30 horas, em primeira convocação e das 17:00 horas às 22:00 horas em 2ª convocação.

LOCAL DA ELEIÇÃO:

O local da eleição será o Salão Social Célio Vaz de Lima, sito no Clube de Campo Santa Rita

DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO:

Fica decidido que a cédula de votação será o modelo em anexo a esta Resolução, e o sistema de votação será de acordo com o Artigo 58 do Estatuto Social

As cédulas de votação deverão ser rubricadas pela mesa diretora da votação, que após ser colocada o voto na mesma, a referida cédula deverá ser colocada em envelope , cujo envelope contendo a cédula de votação deverá ser colocada na urna de votação.

As cédulas de votação serão impressas com os nomes das chapas inscritas, cuja definição da ordem a ser impressa , será a mesma efetuada por sorteio.

O sorteio para definição da ordem da chapa inscrita será realizada no dia 14.04.2010 , às 10:00 horas na Secretária Geral no Ginásio Linneu de Moura, com a presença dos subscritores das chapas e da Comissão Eleitoral do Conselho Deliberativo.

LOCAL DA APURACÃO:

O local da apuração será o palco do salão Social Célio Vaz de Lima, sito no Clube de Campo Santa Rita, sendo que os sócios ou participantes das chapas terão que ficar a uma distancia mínima de 10 metros das mesas de trabalho da apuração.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO:

Será o estabelecido no Estatuto Social Artigo 59 , parágrafo 3º , que vencido o horário, somente poderão votar os associados que se encontrarem no recinto e tenham se credenciado à votação até aquele momento, junto á mesa scrutadora, cuja mesa fornecerá senhas especiais, aos associados presentes, no horário previsto para encerramento da votação.

DOS MEMBROS PARTICIPANTES DA APURAÇÃO:

Os membros que irão participar da apuração da votação, serão os 3 membros que participaram da mesa colhedora dos votos e seu Presidente.

DOS FISCAIS DE CHAPAS:

Fica decidido que cada chapa indicará 2 fiscais para fiscalizar os trabalhos de votação, e que cada chapa fará o seu "crachá" para identificação dos referidos fiscais.

DOS FISCAIS PARA A APURAÇÃO:

Fica decidido que cada chapa indicará 2 fiscais para acompanhar os trabalhos da apuração.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS:

A proclamação dos eleitos será a que consta no Artigo 60 e seus parágrafos.

DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS:

- 1- Fica permitida a divulgação interna apenas às chapas já constituídas e regularmente registradas;
- 2- Não será permitida a utilização das arvores do Clube de Campo para afixação de materiais publicitários;
- 3- Não será permitida a afixação de adesivos ou similares em paredes, vidros, janelas, mesas, cadeiras ou qualquer outro mobiliário e imobiliário do Clube;
- 4- Somente será permitida a colocação de faixas em locais previamente autorizados pela Comissão Eleitoral;
- 5- A Colocação de Banners, faixas, bandeiras e outdoors, somente será permitido desde que façam apenas menção à chapa , sua apresentação, propostas e componentes, cuja dimensão dos referidos materiais deverão ser no Maximo de 4,0 mts quadrados;
- 6- Os autores das chapas são responsáveis pela retirada e recolhimento do material afixado nos espaços liberados para propaganda; bem como pela coleta do material de divulgação distribuído nas dependências do Clube;



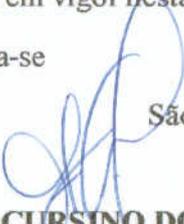
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

- 7- O uso de camisetas e bonés, bexiga, adesivos, etc., poderão ser utilizados nas dependências do Clube normalmente, até as 17:00 horas do dia 19.04.2010, sendo que após esse horário, qualquer associado, componente de chapa ou não, somente poderão transitar, da catraca da entrada do Clube para dentro, apenas com camiseta e ou boné alusivos à chapa que está apoiando;
- 8- O uso de carro de som, será permitido no estacionamento do Clube, estacionado e somente no dia da Assembléia;
- 9- Nos horários de funcionamento do Clube de Campo, será livre a permanência no estacionamento de carros de sócios que porventura estejam portando material de apoio às chapas concorrentes;
- 10- O pessoal de distribuição das panfletagem, material de propaganda, jornal, folders, bexigas, adesivos, brindes, etc., serão de responsabilidade dos subscritores das chapas, devendo os mesmos orienta-los a serem educados, comedidos, não ofensivos com os adversários e respeitosos com a opinião dos associados;
- 11- Não será permitido a contratação ou solicitação de terceiros, para divulgação das chapas casos essas pessoas não sejam sócios do Clube, tanto antes ou como no dia da Assembléia;
- 12- Não será permitido que funcionários do Clube, participem de movimento em prol de quaisquer das chapas inscritas, bem como o uso de material de propaganda das mesmas;
- 13- Será permitido o uso de espaço do Clube de Campo, salões, quiosques, restaurante, etc..., para a realização de eventos de divulgação das chapas concorrentes;
- 14- Os casos omissos serão decididos pela Comissão e os infratores serão encaminhados à Comissão para providências cabíveis.

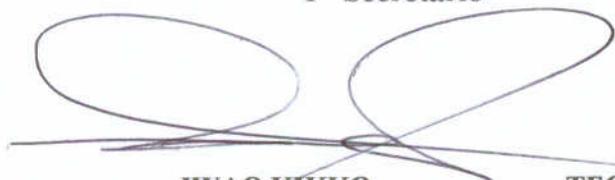
Esta resolução entra em vigor nesta data.

Registra-se e cumpre-se

São José dos Campos, 22 de março de 2010


JORGE CURSINO DOS SANTOS
 1º Secretário


VITOR CHUSTER
 Presidente


IWAO KIKKO

COMISSÃO ELEITORAL


TEOFILO OSES NETO


MARIO COLTRO


FRANCISCO SANT'ANNA LIMA RODRIGUES